

Nº 71 - DOE – 11/04/23 – p.37

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE REGISTRO

REGULAMENTO DA ETAPA MACROREGIONAL DE REGISTRO PREPARATÓRIA PARA A 9ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO (9ªCES/SP) – RUMO À 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE (17ª CNS).

Art. 1º - O presente Regulamento, aprovado pela Comissão Organizadora da 9ªCES/SP, tem por finalidade definir as regras de funcionamento da Etapa Macrorregional de Registro, preparatória para a 9ªCES/SP, – rumo à 17ª CNS - não pode sofrer alterações, salvo se submetido a nova aprovação e deve ser amplamente divulgado.

Art.2º - A Etapa Macrorregional de Registro será realizada em 26/04/2023 das 09h às 17h, no formato virtual, presidida por um membro da Comissão de Apoio Regional com a cooperação da Comissão Organizadora da 9ªCES/SP.

DOS OBJETIVOS

Art.3º - A Etapa Macrorregional de Registro terá por objetivo:

I. Formular, após amplo debate, as diretrizes de âmbito estadual e nacional, partindo das proposições provenientes das Etapas Municipais;

II. Priorizar até 03 (três) diretrizes, por eixo temático, de âmbito estadual para o fortalecimento dos programas e ações da Política Estadual e Regional de Saúde;

III. Priorizar 1 (uma) diretriz, por eixo temático, para o fortalecimento dos programas e ações da Política Nacional de Saúde;

IV. Eleger, paritariamente, as pessoas delegadas titulares e suplentes que representarão a Macrorregional de Registro na 9ªCES/SP, contemplando representações em toda região de saúde que esta em sua área de abrangência e nas vagas correspondentes às previstas neste inciso, sendo que as vagas de suplente serão proporcionais às de titulares, por segmento, respeitando a quantidade de votos recebidos:

Região de Saúde Registro 9ª CES/SP

Usuários 4

Trabalhadores 2

Gestores/Prestadores* 2

Total 8

*uma das vagas para gestor/prestador de saúde será destinada a Representatividade Regional como consta no inciso V

V. Homologar a pessoa delegada indicada com representatividade regional no segmento gestor, que participará da 9ª CES/SP e seguirá como pessoa delegada para etapa nacional, respeitando a paridade, conforme Resolução CNS nº 453/2012; e

VI. Indicar, paritariamente as pessoas delegadas titulares e suplentes, que representarão o Estado de São Paulo na 17ª CNS, contemplando representações em toda a região de saúde que esta em sua área de abrangência e nas vagas correspondentes às previstas neste inciso, sendo que as vagas de suplente serão proporcionais às de titulares, por segmento, respeitando a quantidade de votos recebidos:

Região de Saúde Registro 17ª CNS

Usuários 2

Trabalhadores 1

Gestores/Prestadores* 1

Total 4

DO TEMÁRIO

Art. 4º - A Etapa Macrorregional de Registro, adotará o tema: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia” que orientará as discussões abalizadas pelos seguintes Eixos Temáticos:

- I. O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
- II. O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
- III. Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e
- IV. Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.”

Parágrafo Único - Serão disponibilizados, previamente, aos participantes da Etapa Macrorregional de Registro o caderno de diretrizes virtual.

DOS PARTICIPANTES

Art. 5º - A Etapa Macrorregional de Registro contará com os seguintes participantes:

I. Sessenta e quatro (64) pessoas delegadas com direito a voz e voto, contemplando representações em toda a região de saúde que esta em sua área de abrangência, conforme disponibilidade de vagas constantes no Art. 12 do Regimento Interno da 9ª CES/SP; e

II. Pessoas participantes não delegadas com direito a voz e sem direito a voto.

§ 1º São pessoas participantes não delegadas aquelas que apoiarão na tarefa de coordenar, mediar, relatar todos os trabalhos previstos durante a Etapa Macrorregional, os membros das Comissões de Apoio Regional não eleitos como pessoa delegada na Etapa Municipal, os Conselheiros Estaduais de Saúde e a pessoa delegada indicada com representatividade regional no segmento gestor.

LEGITIMIDADE DA REPRESENTAÇÃO PARITÁRIA DA PESSOA DELEGADA:

Art. 6º Quanto a legitimidade de representação da pessoa delegada

§ 1º são consideradas pessoas gestoras ou prestadoras de serviços de saúde aquelas que ocupam cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS ou que ocupam cargos comissionados e de confiança do governo, independente da secretaria onde atuem, bem como as pessoas gerentes dos serviços de saúde privados conveniados/contratados pelo poder público para atuar de forma complementar no SUS, isto é, das Santas Casas, dos Hospitais filantrópicos, das Organizações Sociais, entre outros;

§ 2º são consideradas pessoas trabalhadoras da saúde as pessoas com inscrição ativa em Conselhos de Atividades Fim da Saúde que exercem suas atividades, seja ela pública ou privada, ainda que aposentados da função pública, mesmo que atuando apenas em consultório particular dentro ou fora município; bem como, aqueles que atuam como docentes e/ou pesquisadores nas Faculdades/Universidades, desde que não se enquadrem no § 1º deste artigo;

§ 3º são consideradas pessoas usuárias do SUS, a população em geral, desde que não se enquadrem nos §§ anteriores deste artigo;

§ 4º em razão do preceito Constitucional que estabelece a independência e harmonia dos Poderes, fica vetada a participação como pessoa delegada de membros do Legislativo e do Judiciário, ou seus representantes, incluindo assessores parlamentares.

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º - A Etapa Macrorregional de Registro terá a seguinte estrutura organizativa:

- a) Credenciamento;
- b) Abertura e Boas-Vindas;
- c) Exposição disparadora para os debates temáticos
- d) Debates Temáticos;
- e) Votação de diretrizes para a Etapa Estadual;
- f) Plenária Final

Parágrafo Único: A Plenária Final terá por finalidade:

- I. a divulgação das diretrizes priorizadas para a 9ªCES/SP;
 - II. a eleição de oito (8) pessoas delegadas para a Etapa Estadual, contemplando representações em toda a região de saúde que estão em sua área de abrangência conforme art. 3º,
- IV deste Regulamento;
- III. Homologação da pessoa delegada indicada com representatividade regional no segmento gestor, que participará como pessoa delegada nas etapas subsequentes, respeitando a paridade, conforme Resolução CNS nº 453/2012; e
 - IV. a indicação de quatro (4) pessoas delegadas para a Etapa Nacional, contemplando representações em todas as regiões de saúde que estão em sua área de abrangência, conforme art. 3º, VI deste Regulamento.

DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º. - O credenciamento online das pessoas delegadas titulares terá início às 8h e será finalizado às 10h do dia da Macrorregional de Registro.

Art. 9º - O credenciamento online das pessoas delegadas suplentes, que ascenderão à titularidade, iniciará às 10h e encerrará as 11h do dia da Macrorregional de Registro

Art. 10 - A inscrição para candidatar a uma vaga como pessoa delegada na Etapa Estadual e na Etapa Nacional iniciará as 12h e encerrará as 14h do dia 26/04/2023 da Macrorregional de Registro

DA ABERTURA E DOS TRABALHOS

Art.11 - A abertura e os trabalhos da Etapa Macrorregional de Registro serão coordenados pela Comissão de Apoio Regional, com o apoio da Comissão Organizadora Estadual.

Parágrafo único - A Mesa de Abertura será composta a critério da Comissão de Apoio Regional.

DOS GRUPOS TEMÁTICOS DE DEBATES

Art.12 – Os debates das diretrizes serão por Eixos Temáticos conforme previsto no Art. 4º deste Regulamento, com início previsto após o encerramento da Mesa de Abertura.

§ 1º Cada Eixo Temático será debatido em uma sala temática;

§ 2º Cada sala temática deverá contar com um grupo de trabalho composto por: 1 (uma) pessoa coordenadora (apoiadora), 1 (uma) pessoa mediadora e 1 (uma) pessoas relatora indicadas pela Comissão de Apoio Regional; 1 (uma) pessoa mediadora indicada pelas pessoas presentes e 1 (um) membro da Comissão Organizadora Estadual que atuará como Observador;

§ 3º As diretrizes discutidas na sala temática serão as originárias das Etapas Municipais.

§ 4º O grupo de relatoria da Comissão de Apoio Regional tem como atribuição, após receber as diretrizes/propostas das Etapas Municipais, agrupá-las de acordo com a temática, consolidar as diretrizes de igual teor em uma única redação, classificá-las quanto ao ente federado e preparar o caderno de diretrizes virtual para a Etapa Macrorregional.

Art. 13 - Os trabalhos na sala temática seguirão a seguinte organização

- I. Abertura dos Trabalhos pela pessoa coordenadora;
- II. Indicação da pessoa mediadora pelas pessoas presentes;
- III. Apresentação dos demais membros do grupo de trabalho;
- IV. Apresentação do Caderno de Diretrizes, contendo os pleitos propostos nas Etapas Municipais da área de abrangência, para debates e formulação de diretrizes para a Etapa estadual; e
- V. Apreciação e votação de 03 (três) diretrizes de âmbito estadual e de 1 (uma) diretriz de âmbito nacional.

Art.14 - Instalados os trabalhos na sala temática, a coordenação procederá da seguinte forma:

- I. promoverá a leitura das diretrizes constantes do caderno de diretrizes, consultando as pessoas participantes sobre destaques;
- II. havendo destaques, as pessoas presentes passarão a apreciá-lo na seguinte ordem:
 - a) a pessoa proponente do destaque terá 02 (dois) minutos para a apresentação,
 - b) serão conferidos 02 (dois) minutos para contestação ou defesa de manutenção do texto original.
- III. Concluído o destaque a coordenação da sala promoverá a leitura final do texto da diretriz;
- IV. Após consolidadas as manifestações, a diretriz será incluída no “formulário eletrônico de votação” e reapresentada no momento de votação;
- V. Completado a apreciação de todo o caderno de diretrizes poderão ser apresentados novas diretrizes;
- VI. Concluídos os debates os participantes seguirão para o processo de votação das diretrizes;
- VII. Não serão aceitos novos destaques no momento de votação;
- VIII. Serão priorizadas as diretrizes com maior número de votos;
- IX. Em caso de empate são submetidas a nova votação apenas as diretrizes indicadas com o maior número de votos

Parágrafo único – Não poderão ser construídas diretrizes que apresentem mais do que um único objetivo.

DA PLENÁRIA FINAL

Art.15 - Após os debates nas salas temáticas as pessoas delegadas deverão participar da Plenária Final que tem como finalidade:

- I. Apresentar as diretrizes mais votadas que serão encaminhadas à 9ªCES/SP;
- II. Eleger pessoas delegadas para a 9ªCES/SP, titulares e suplentes, contemplando representações em toda região de saúde que esta em sua área de abrangência, de forma paritária, sendo que as suplentes serão proporcionais aos titulares, por seguimento, respeitando a quantidade de votos recebidos conforme art. 3º, IV deste Regulamento;
- III. Homologar a pessoa delegada indicada com representatividade regional no segmento gestor, que participará como pessoa delegada nas etapas subsequentes, respeitando a paridade, conforme Resolução CNS nº 453/2012; e
- IV. Indicar as pessoas delegadas para a 17ªCNS, conforme art. 3º, VI deste Regulamento.

Art. 16 - A Plenária Final se inicia com leitura das diretrizes priorizadas por Eixo Temático, a fim de que todas as pessoas participantes tenham conhecimento.

DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS

Art. 17 Após a apresentação das diretrizes priorizadas por Eixo Temático acontecerão as eleições das pessoas delegadas para a 9ªCES/SP.

§ 1º Só poderá participar do processo eleitoral para as próximas Etapas quem se inscreveu conforme o Art. 10 deste Regulamento, estiver presente na plenária final durante o processo de votação e atestar sua participação durante a Etapa Macrorregional por meio da assinatura digital das listas de presença.

§ 2º Todos as pessoas delegadas que participaram da Etapa Macrorregional Registro deverão votar no processo de eleição, mesmo que não sejam candidatas para a próxima etapa.

§ 3º A eleição das pessoas delegadas para as próximas etapas será por meio de formulário eletrônico;

§ 4º As pessoas delegadas votarão conforme o segmento que representam, ou seja:

I- Representantes do segmento de pessoas usuárias do SUS elegerão as pessoas delegadas do segmento de pessoas usuárias do SUS;

II- Representantes do segmento de pessoas trabalhadoras da saúde elegerão pessoas delegadas do segmento de pessoas trabalhadoras da saúde; e

III- Representantes do segmento de pessoas gestoras ou prestadoras de serviços de saúde elegerão pessoas delegadas do segmento de pessoas gestoras ou prestadoras de serviços de saúde.

§ 5º Cada pessoa delegada deverá votar em até 02 (duas) pessoas delegadas do segmento que representa;

§ 6º Os candidatos mais votados pela região de saúde ocuparão as vagas previstas para a 9ªCES/SP conforme art. 3º, IV deste Regulamento;

§ 7º Em caso de empate de pessoas candidatas do mesmo segmento para a última vaga disponível, são submetidas a nova votação apenas as pessoas candidatas que obtiveram o mesmo número de votos;

§ 8º A homologação da pessoa delegada eleita para a Etapa Estadual ficará sujeita a comprovação da sua participação na Etapa Macrorregional de Registro e a sua presença no momento da eleição.

Art. 18 As pessoas delegadas eleitas para a 9ªCES/SP com maior número de votos serão automaticamente indicadas para representar o Estado de São Paulo na 17ªCNS, obedecendo o segmento que representa, respeitando a paridade e a distribuição regional conforme art. 3º, VI deste Regulamento, sendo que as suplentes serão proporcionais as titulares, por seguimento, respeitando a quantidade de votos recebidos.

Parágrafo Único: Caso não haja o interesse, ou ainda, na impossibilidade de a pessoa indicada representar o Estado de São Paulo na 17ªCNS a pessoa delegada deverá declarar o impedimento para que seja indicada a imediatamente subsequente.

Art. 19 Concluída a Plenária final encerra-se a Etapa Macrorregional de Registro com a palavra da Comissão de Apoio Regional.

DAS MOÇÕES

Art. 20 Não serão apresentadas Moções na Etapa Macrorregional de Registro.

Art. 21 Os casos omissos nesse regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Regional preparatória para a 9ªCES/SP.